

Corpo, espaço e cidade: tensão e violência na formação da cidade de São Paulo

As inúmeras forças que compõem a rede discriminatória e segregacionista nas cidades encontram, muitas vezes, a sua forma mais acabada e eficaz na lei que normatiza e normaliza a segregação, tornando-a um elemento de “ordem” da cidade, inventando uma nova inerência. Uma outra face dessa ordenação repousa sobre os cortes territoriais, aos quais a cidade e os cidadãos são submetidos, onde as melhores porções da cidade são repartidas segundo os poderes hegemônicos vigentes.

A distribuição que reconhecemos, com clareza, nos espaços da cidade de São Paulo é a que se construiu sobre a periferização e que desalojou, neste processo de marginalização e alijamento, mais de 85% dos moradores do Município de São Paulo, que hoje residem em áreas que não atendem os critérios mínimos de inclusão social, apartados das regiões onde se concentram os maiores benefícios da rede urbana inclusiva.¹ Essa distribuição vai demarcando áreas inteiras, em função dos interesses políticos, sociais e econômicos em jogo.

1 Ver Folha de São Paulo 22/09/2002, Cotitiano, p. 1-4.

É impossível imaginar uma cidadania concreta que prescindia do componente territorial. Vimos já que o valor do indivíduo depende do lugar em que está e que, desse modo, a igualdade dos cidadãos supõe, para todos, uma acessibilidade semelhante aos bens e serviços, sem os quais a vida não será vivida com aquele mínimo de dignidade que se impõe (Santos, 2000, p. 116).

É notório que, muitos desvios, rupturas e imprevistos são gerados pela sociedade civil organizada, que pleiteia a redefinição do projeto da cidade, que está a serviço das minorias privilegiadas e de seu deletério jogo de interesses. Isso nos permite projetar e ansiar por uma cidade mais justa e solidária, com a quebra sucessiva do plano das elites, que tem se fundado na intensa privatização territorial, no investimento urbanístico injusto e na legislação como meio, muitas vezes, para execução exclusiva dos sonhos e projetos das camadas mais favorecidas da população, em detrimento dos sonhos e projetos da população mais pobre.

A pauperização da população paulistana tornou-se, rapidamente, um fato concreto que passou a exigir “algo mais” do planejamento urbano. Em 1894, no relatório da Comissão de Exame e Inspeção das Habitações Operárias e Cortiços no Distrito de Santa Ifigênia formulou-se a proposta que incentivava os empresários a construir casas “higiênicas” em terrenos longínquos, situados num raio de pelo menos 15 km do centro (Rolnik, 1997, p. 124).

Entre os incentivos incluía-se uma maior intensidade de ocupação horizontal do lote, a implantação, por parte do governo, de trens de subúrbio, ligando os locais de moradia aos centros de emprego, além da isenção de todos os impostos que incidissem sobre as construções.

Em 1893, um projeto de Guilherme Maxwell Rudge, que previa a construção de vilas operárias e sua urbanização foi rejeitado. Em 1900, a lei 498 foi aprovada.

A lei determinava um perímetro urbano (excluindo Brás, Belenzinho, Mooca, Pari, Luz, Barra Funda, Água Branca, Ipiranga, Vila Prudente), fora do qual seria permitida a construção de vilas operárias com padrões especiais,

que ficariam isentas de impostos municipais, assim como as empresas que se constituíssem para edificá-las (Rolnik, 1997, p. 124/5).

Esse processo revela bem, a intrínseca relação entre a edificação das vilas operárias e a ideia de que elas fossem atraentes como negócio. Ao isolar os pobres do centro e das áreas nobres, pretende-se valorizar a região; criando-se outros lugares para a população trabalhadora, que deveriam se tornar, a médio prazo, empreendimentos rentáveis para empresas interessadas.²

É possível que, nesse aspecto, resida um dos princípios que regeu a especulação imobiliária e desordenada das atuais periferias paulistanas, antigas zonas rurais da cidade, que conheceram entre 1916 e 1936, uma elevação de preços imobiliários de 7.500% (Rolnik, 1997, p. 130), como observa Rolnik:

Ao que tudo indica, sem resolver, nem de longe, o problema da moradia operária, a lei de 1900 solucionava o problema de um certo grupo de empreendedores, entre eles industriais interessados em construir casas de aluguel para os operários, garantindo para eles, empreendedores, a possibilidade de um investimento de alta rentabilidade, em pleno wild west (1997, p. 126).

E mais adiante

Em outras palavras, permitiam-se altas densidades, desde que não implicassem a necessidade do investimento público – na manutenção das ruas – e que estivessem o mais longe possível daquilo que a própria lei demarcava como ‘cidade’. (1997, p. 130).

2 Ainda em 1897 outro projeto de Maxwell Rudge solicitara um terreno de 500 mil metros quadrados para a construção de vilas operárias prevendo alguma urbanização promovida pelo município e um “aluguel mensal de no máximo 12% do custo real da casa”. Esta proposta encontrou forte oposição da Câmara, contando entre seus opositores vereadores que eram proprietários de grandes áreas de terreno na área “liberada” para a construção de vilas e de outros que eram ou haviam sido proprietários e acionistas de companhias concessionárias de serviços públicos (Rolnik, 1997, 124/5).

Trata-se de uma parte significativa da cidade e da população largada à mercê da especulação imobiliária, com o aval absoluto dos poderes públicos, aliás, indissociados dos interesses privados.

Abandonavam-se tais áreas aos interesses privados, fazendo dessa maneira, a partilha da cidade. Vereadores especuladores, concessionárias de serviços públicos, a elite paulistana e os poderes públicos agiam em concerto, contra a população trabalhadora e pobre, reservando-lhe um espaço privatizado e cativo, cujos irrisórios confortos poderiam ser conseguidos apenas mediante pagamentos extorsivos.

Ao que parece, essa parcela da população urbana de São Paulo jamais usufrui dos benefícios da urbanidade. Não há, até hoje, no cotidiano do trabalhador pobre, o bem público de qualidade, partilhado como um benefício comum, que a condição de cidadão lhe confere. A cidade rarefaz-se numa partilha injusta e espoliadora, que lança populações urbanas inteiras à decrepitude, em espaços em ruínas, onde o único alento é, frequentemente, representado pelos movimentos sociais, realizados pelas pessoas que os habitam.³

Tornou-se paradigmática, a passagem avassaladora da Companhia City, pelos territórios abertos de uma metrópole nascente e ainda promissora, que era a cidade de São Paulo.

Durante a Primeira Guerra Mundial, com a crise por que passavam vários países europeus, São Paulo experimentou um momento de surto industrial, cujo objetivo era substituir os produtos industrializados, importados até então da Europa. Esse aumento da industrialização gerou, também, um aumento populacional, que inchava os novos territórios urbanos, gerando, ao mesmo tempo, uma grande procura por terrenos e habitações na cidade.

3 No exato instante em que escrevo este artigo (10/07/2009), dezenas de pessoas do movimento dos trabalhadores sem-teto (MTST) acampam em frente à residência do presidente Luis Inácio Lula da Silva, em São Bernardo, reivindicando sua inclusão no controverso plano do governo que prometeu construir um milhão de casas populares intitulado *minha casa, minha vida*. Ver o artigo de Rolnik, R. e Nakano, K., *As armadilhas do pacote habitacional em Le Monde Diplomatique-Brasil*, ano 2, n. 20, março 2009.

A Europa Imperial “*arruinada num cataclisma de autoconsumação irremessível, dissipara repentinamente aquele que fora o símbolo máximo da autoridade e do civilismo por quatrocentos anos*” (Sevcenko, 1992, p. 124).

Ao mesmo tempo, as tensões beligerantes se agravavam. Especialmente a partir de 1917, ano da Revolução Bolchevique, respira-se no ar o gosto e sente-se o cheiro das revoluções, vendo ruir os impérios centro-europeus (Sevcenko, 1992).

A fuga dos investidores europeus para fora da Europa espirrou na América Latina, no início da segunda década do século XX, encontrando uma de suas expressões na fundação, em 1911, da companhia City of São Paulo Improvements, com sede em Londres e escritórios em Paris e São Paulo. Afrontados com o risco iminente das falências econômicas, ingleses, franceses, belgas e russos criaram essa empresa multinacional de especulação imobiliária, espalhando assim cidades-jardim nos trópicos. Articulados com figuras-chave da política local e membros do alto escalão da Companhia Light and Power, a Cia. City, um ano após sua fundação acumulava cerca de 37% de toda a área urbana da cidade de São Paulo (Sevcenko, 1992; Rolnik, 1997).

A partir da íntima relação que se estabeleceu entre a Cia. City e as concessionárias de serviços públicos, tinha-se que entre 1918 e 1928 “os únicos bairros novos incorporados às redes de água e esgoto foram os jardins da Cia. City” (Rolnik, 1997, p. 135).

Essas associações especulativas, que atuaram livres e soltas na cidade, nas primeiras décadas do século XX, ilustram a vulnerabilidade a que estava exposta a cidade, cedendo à fartura de todos os seus frutos, a grupos, cujo objetivo não era outro senão a espoliação e mercantilização pura e simples de novos territórios.

Na cidade aberta e virgem foram se acotovelando interesses particulares, nacionais e estrangeiros, cujo objetivo explícito era a fortuna especulativa e o loteamento mercantil da cidade. A Light and Power, empresa de capital canadense e anglo-americano, usou e abusou desse expediente, enquanto monopolizou, praticamente, todos os serviços essenciais da cidade: o fornecimento de eletricidade, gás, transportes urbanos, telefones e, mais tarde, água. Essa companhia representou, segundo Sevcenko (1992)

o mais danoso agente especulador, que comprometeu definitivamente o futuro da cidade, forçando seu desenvolvimento em bolsões desconexos, espaços discriminados, fluxos saturados e um pavoroso cemitério esparramado de postes e feixes de fios pendurados como varais por toda a área urbana... (p. 122).

Monopolizando os serviços essenciais da cidade, a Light determinou, em grande parte, os limites de expansão da cidade e a maneira de fazê-lo. Levando as linhas de trem para regiões mais afastadas do centro, onde logo aportariam também os serviços de gás, eletricidade, como por encanto; e aleatoriamente, a Light criava uma zona de interesse imobiliário, sem qualquer planejamento urbano, que visasse o futuro da cidade e de seus cidadãos.

O resultado dessa prática sistemática era o surgimento de bairros inteiros completamente desconectados entre si, uma heterogeneidade de arruamentos desencontrados, além da escassez drástica de praças, espaços públicos e amenidades (Sevcenko, 1992, p. 124).

Tanta afinidade de propósitos, não poderia deixar distantes a Light and Power e a Companhia City, que tinha em sua direção membros do alto escalão da Companhia Light and Power. Juntas, elas representaram ao máximo a prática monopolista, oligopolista, especulativa e mercantil, que deita suas raízes por todo o desenho atual da cidade de São Paulo.

Essa fragmentação territorial urbana nas primeiras décadas da República, francamente associada à especulação e aos interesses privados, demonstra a fraca definição do que é público, completamente associado, na capital paulista, ao interesse privado .

A privatização do público, ao operar essa inversão radical desde os primeiros momentos, em que se podia falar numa República, foi já imposta e arranjada a partir de pequenos grupos bem articulados. Seu propósito era a manutenção de oportunidades e privilégios nas mãos de pequenos grupos dominantes de forma estável e permanente, encontrando, assim, respaldo nas leis que regiam e determinavam o futuro da cidade.

Novamente é de um sistema que falamos; de um conjunto, muito bem organizado, de interesses privados que sitiam a cidade, em benefício de alguns poucos e em detrimento do interesse e do bem estar de muitos. As injustiças geradas a partir daí se estabelecem e penetram no cotidiano da cidade possibilitando, por sua constância, até mesmo, uma certa aceitação, por parte da população.

Essas determinações históricas vão insistente e gradativamente, ao longo de décadas, borrando a face da cidade de forma rude e perene. Vão também definindo um traçado da cidade, que submete as novas gerações à crença de que estas demarcações são sempiternas e inapagáveis, tamanha sua solidez e força.

Nesse sentido, vale indagar: Qual cidadão cresce, vive e convive numa cidade com essas marcas, várias vezes, reforçadas? Em que medida e sujeito, que compõe o conjunto da sociedade paulistana, adere também a esses mesmos interesses dos quais é vítima, refletindo uma posição subjetivista e privatista em certo desacordo com seu próprio bem-estar? Por quais caminhos se faz a defesa coletiva da violência, na resolução de conflitos de toda ordem?

Questões que podem ser melhor discernidas, a partir do exame das muitas posições (muitas delas ambíguas), em que se coloca e sujeito-cidadão, como fundamento na construção e manutenção da sua cidade. Em sua percepção de que é por meio dele, como ponto de chegada e ponto de partida, que a cidade existe e persiste. De que é inerente a implicação de todo sujeito na cidade, na medida em que é nela que ele se radica e se inscreve como cidadão, amigo, pai, namorado, estudante, trabalhador, etc. É na constante flutuação pelos territórios da cidade, que os diferentes papéis, nos quais e sujeito se implica, ganham densidade na necessária mutualidade inerente a qualquer espaço coletivo.

A cidade é o espelho de sujeito, onde ele se vê, se exhibe e se projeta. Desse modo, não há nada que seja pertinente a e sujeito que não repercuta no contexto citadino onde ele vive. A cidade é o mata-borrão de sujeito, e suas ações, omissões, discursos, julgamentos ajudam a dar forma e conteúdo ao lugar em que ele habita e que o habita.

No caso de São Paulo, a originária espoliação do espaço, transformando-o em “raridade”, segundo termo usado por Ana Fani Carlos (2001), atesta uma forma de usurpação cujas sementes se encontram desde a fundação da cidade (Novy, 2001), que se manteve, rigorosamente, sob as rédeas de grupos privilegiados, sem grandes mudanças significativas. Resulta disso uma cidade demarcada pela desigualdade e por subjetividades mantenedoras dessas desigualdades. Ou seja, cada micro porção da cidade é superinvestida como patrimônio e a identidade de proprietário de bens imóveis é ambicionada como o que melhor representa a segurança, o convívio entre iguais (a família sobretudo) diante de um convívio público perigoso e hostil.

As ações e reações que se aplicam sobre a cidade genérica visam, claramente, aos cidadãos. Elas interferem decisivamente em suas vidas privadas e definem, em grande parte, as formas de se deslocar, sentir, perceber e desejar. A possível fratura entre o cidadão, seu mundo íntimo e intestino, e a cidade só pode ser concebida, muito superficialmente, a partir de interpretações dicotômicas que, de algum modo, representam a face mais visível de nossa cidade.

As leis que regem a cidade de São Paulo, como vimos, nunca são neutras, genéricas e abstratas. Elas são a resultante de uma necessidade de divisão do espaço, tanto mais injusta quanto mais pende para interesses específicos, de determinados grupos e sistemas, em detrimento da maioria da população. Mas, é certo que as leis só parecem adquirir concretude quando tocam o corpo do cidadão, interferindo diretamente em suas vidas e em seu cotidiano.

Se o enriquecimento da cidade e do Estado tiveram, como uma de suas consequências, uma discriminação mais eficaz e acentuada entre ricos e pobres, gerou também, e na mesma medida, uma prontidão de legisladores aliados aos especuladores, barões do café e investidores nacionais e estrangeiros, a recortar a cidade, dividindo-a entre si as melhores partes. Não é mera coincidência que, a partir da última década do século XIX, já após a Lei de Terras (1850) e o código de Posturas (1886), a vadiagem vem a merecer atenção especial das autoridades.

Os vadios passam a representar uma categoria à parte dos contraventores, o viveiro da delinquência, seres dotados de atrevimento, astúcia e maldade... (Fausto 1984, p. 51).

Reproduzo abaixo trecho do Relatório apresentado ao Secretário da Justiça, pelo Chefe da Polícia da capital em 1892, citado por Fausto (1984):

Quanto aos vagabundos, os insaciáveis parasitas de todas as sociedades, as imprudentes sanguessugas que se desenvolvem e se alastram nas cidades populosas, o mal é ainda pior, pois que, tendo comumente os radicados defeitos dos que se dão ao vício de embriaguez e dos que habitualmente usam armas proibidas, são os principais autores, os mais salientes protagonistas dos já referidos crimes, como também dos ataques à propriedade alheia, o furto, o roubo, o assalto, que muitas vezes produzem as mais sanguinárias tragédias que eles concebem, urdem e praticam já com tão cínica temeridade, com descaro tão atrevido com que parece escarnecerem e desafiar as próprias autoridades, já com uma astúcia tão sutil, com uma tão sagaz destreza que procuram apagar cuidadosamente o menor vestígio, o mais leve rastro que possa encaminhar a mais ativa, a mais desvelada, a mais vigilante das autoridades em suas escrupulosas diligências (p. 51).

E ainda, “[...] o controle dos vadios foi feito em especial por meio das prisões, não havendo, em regra, muito empenho das autoridades em processá-los” (1984, p. 52).

A urbanização trouxe consigo, processos discriminatórios, aplicados na figura e na forma da lei. Esta discriminação, cuja linha de corte recaiu sempre sobre o corpo do cidadão negro e pobre leva Washington Luís, em 1906, a mover uma campanha contra a vadiagem, sob o lema: “Não prender sem motivo, não prender sem processar” (Fausto, 1984, p. 52). A vadiagem foi então considerada como um desvio de comportamento com características dotadas

de inerência individual, que pode e deve, portanto, ser isolada e afastada do corpo social.⁴

A vadiagem, bem como a embriaguez e a desordem surgem como categorias imprecisas e, por isto mesmo, com enorme aplicação nas penalizações aplicadas aos indivíduos. Dificilmente alguma contravenção poderia escapar destas três categorias genéricas: embriagado, vadio e desordeiro.⁵

Entre 1904 e 1916 negros e mulatos são presos em proporção mais de duas vezes superior à sua proporção no total da população de São Paulo. Segregação, subemprego e marginalidade caracterizam a situação do negro após abolição. Seu aprisionamento desproporcional e discriminatório representa uma contradição das mais flagrantes: o negro liberto é encarcerado, porém o negro solto, livre, cidadão, era potencialmente perigoso.

A cidade em franco crescimento e enriquecimento era assolada, ao mesmo tempo, por uma estagnação distributiva destas riquezas, fruto da ausência de um projeto de inclusão econômico, urbano e social. Assim, era relativamente fácil manter os segregados amparados por leis, atitudes e discursos coletivos que demonstravam, no cotidiano, o desagrado presente na convivência compulsória que a abolição da escravidão e a imigração dos estrangeiros trouxeram à tona.

Quanto às crianças pobres, em fins do século XIX, acompanhando a marcha de crescimento e industrialização, ingressavam no trabalho industrial desde muito cedo. Aos nove anos já eram consideradas plenamente responsáveis legalmente.

O código penal de 1890 previa que o menor deveria cumprir pena, definida como disciplinar, em estabelecimentos industriais especiais, correndo o risco de aí ficar até os 21 anos, quando era considerado vadio. Na realidade, o ensino, além dos limites do

4 A vadiagem foi também associada à figura do negro alforriado e recém-liberto através de expressões como cabra vadio, negro vadio (Fausto, 1984, p. 56).

5 Fausto (1984) citando Monkhoneum aponta como as prisões aos crimes sem vítimas caíram nos EUA em números relativos entre 1860 e 1920, “indicando um interesse crescente pelo ‘controle do crime’ em desfavor das ‘classes perigosas’” (p. 45). No Brasil, ao que parece, a tendência foi inversa.

nível primário, era um privilégio de restritas camadas sociais; a alternativa da educação da criança pobre não se colocava (Fausto, 1984, p. 94/95).

A semelhança com o Brasil contemporâneo é inegável, demonstrada nas características engessadas de uma urbanidade violenta e injusta. Tornar-se cidade para São Paulo tem sido um processo cuja estrutura repousa no alijamento, da maioria dos paulistanos dos benefícios da cidadania. A cidadania tornou-se produto caro e benefício de proprietários. Estrutura que se alicerça ora sob a forma de leis segregacionistas e discriminatórias, que amparam a ação injusta, ora como ação arbitrária, acima de toda e qualquer lei e, não raro, amparada por leis.

Tanto uma quanto a outra são herdeiras de um longo processo de sedimentação que procurou restringir os benefícios da cidade a uns poucos grupos, que a controlam e a dividem injustamente. As violências encontram celeiro fértil nesse espaço e espalham-se, justamente, naqueles vazios onde a distribuição igualitária dos benefícios da cidade fracassou.

Na figura da punição (amparada ou não pela lei) temos testemunhado os inúmeros instantes de quebra e fratura dos ideais de uma cidade para todos. Essas punições incidem sobre o corpo da cidadão,⁶ objeto e alvo de um poder privado sobre o outro, que se arranca à força e à revelia. Instante em que se confundem, inteiramente, justiça e punição.

6 Basta ler as muitas descrições sumárias dos casos prioritários novos, no relatório anual de prestação de contas da Ouvidoria de Polícia do Estado de São Paulo (2001) para se ter noção do limite a que se pode chegar essa intrusão e desmando sobre o corpo do outro. Reproduzo a seguir um desses casos, escolhi-o por se tratar de uma pessoa que pede auxílio à polícia, tendo este encontro um certo caráter aleatório, diferentemente de outros casos, quando os policiais vão ao encontro da vítima, já com a intenção de extorqui-la, espancá-la, ameaçá-la ou matá-la.

Protocolo 389/00: No dia 22 de dezembro de 1999, segundo a vítima, seu veículo quebrou. Após caminhar 400 metros, avistou uma viatura da Polícia Militar, e parou-a para pedir ajuda. A vítima debruçou-se na janela da viatura para conversar com os policiais, momento em que eles aceleraram e arrastaram a vítima por 50 metros. Depois, ela foi algemada, pisoteada, tendo desmaiado. Ao sair do hospital, deu pela falta de dinheiro, sapatos, camisa e do toca-fitas de seu veículo. Reconheceu os policiais e fez reclamação na Corregedoria, mas por isso, teve que mudar de endereço.

A truculência policial, o ideal da “justiça com as próprias mãos”, a “lei do tráfico”, os crimes passionais, os sequestros, os linchamentos, os processos de periferização e exclusão territorial urbana são exemplos claros da violência que ocorre como instrumento pessoal, que inviabiliza a negociação de interesses em conflito, através da eliminação daqueles que obstaculizam ou se opõem a interesses hegemônicos.

A violência então, como sabemos, se torna um dispositivo de bolso, privado, disponível e utilizável diante do mais ínfimo impasse, ao sinal de qualquer conflito.

Invertem-se seus parâmetros e o cidadão é obrigado a inventar diariamente uma cidade ordinária, ultra particularizada, onde toda lei, todo acordo e todo contrato podem ser quebrados, arbitrariamente, e onde o principal instrumento que garante a eficácia desta fratura é, sem dúvida, o potencial violento de que dispõe e sujeite em suas negociações pela cidade injusta e ilegal.

O “jeitinho” sedutor que burla os acordos, a cordialidade que segrega, a malandragem que especula, a liberdade de não ter caráter representam ajuntamentos e combinações inconciliáveis de sujeitos, que parecem estar destinados a reconhecer o melhor de si no maior distanciamento possível outros – onde brilha o ideal do proprietário e da propriedade.

São estratégias em que a secreta transgressão de leis injustas ou inaplicáveis, a descrença na justiça, como mediador de conflitos,⁷ o ideal de uma justiça possível e desejável com “as próprias mãos”, terminam por atenuar a impotência diante de uma cidade profundamente injusta, incapaz de promover o bem-estar para a maioria de seus habitantes. E que, desse modo, fracassa sucessivamente em seus compromissos republicanos e democráticos.

7 Reproduzo abaixo observações e dados apresentados por Adorno (1996), que evidenciam esse quadro conjuntural de descrença na justiça, por parte da população: “[...] no período de outubro de 1983 a setembro de 1988, 55,20% de todas as pessoas que se envolveram em diferentes conflitos (trabalhista, criminal, conjugal, desocupação de imóvel, pensão alimentícia, conflito de vizinhança, conflito de posse de terra, cobrança de dívida, herança), não recorreram à justiça. Entre estes, o motivo preponderantemente alegado foi: ‘resolveu por conta própria’. [...] Recente sondagem de opinião Jornal do Brasil/Vox populi, realizada entre 13-16 de abril de 1995, conclui na mesma direção: ‘73% dos brasileiros não confiam na justiça’” (p. 118-119).

Podemos então afirmar que o formato que a cidade vai assumindo, à medida em que suas edificações são sucessivamente construídas e destruídas e as mensagens que cada uma dessas edificações planta no território urbano, isoladamente ou em conjunto, têm como origem a apropriação da cidade como espaço exclusivo. Tal exclusividade produz e reproduz uma porção física, delimitada, de uso privado e pessoal, fundando a fantasia de soberania do cidadão que, de posse de sua propriedade privada se reconhece como proprietário de uma porção, um fragmento da cidade.

Sem os convites ao convívio público, somado à redução sucessiva dos espaços comuns e da convivência, e aturdidos com gestões consecutivas de governos incapazes de propor e viabilizar a ocupação pacífica da cidade por seus cidadãos, a experiência espacial se desvanece na frequência sombria dos cidadãos no interior de shoppings, clubes, veículos, condomínios, casas, mansões, apartamentos e barracos que ocupam desordenadamente os espaços da cidade e o degradam para o uso comum e público.

Infinitas linhas asfálticas patrimonializam a cidade para aqueles que têm poder aquisitivo para colocar seu veículo na rua. Observar, em algumas regiões da cidade, sucessivas reformas de vias asfaltadas enquanto calçadas impraticáveis são estouradas por raízes, obstaculizadas por degraus e negligenciadas por proprietários e administrações municipais sucessivas revelam a negação da circulação pedestre na cidade.

Andar pela cidade de São Paulo parece ser assunto ultrapassado e obscurecido por outras prioridades. O carro, a motocicleta e mesmo a bicicleta estão em disputa pelos tapetes de asfalto longínquos, mas o pedestre não tem como experimentar sua condição de transeunte com segurança e qualidade mínimas. Todavia, sabemos, é precisamente essa condição prévia – o desejo e o direito de se deslocar entre lugares – é que define as políticas de circulação na cidade, protetoras do elemento *princeps* da cidadania: o direito de ir e vir.

Ao que parece o pedestre paulistano só pode reconhecer-se como cidadão e desejante quando está sobre rodas, sem isso sua voz é muda. O medo da rua impõe coerção ao desejo e empurra classes, corpos e pessoas semelhantes umas de encontro às outras, reproduzindo os temidos fantasmas de semelhança

e mesmidade que Freud (1930) buscou compreender com o conceito de *narcisismo das pequenas diferenças*.

Esse nível, aparentemente ingênuo, de expulsão dos cidadãos das cidades inibe o convívio face a face e indica que, na nossa cidade somos todos passantes, blindados, velozes, apressados e indiferentes. A demora constitui a instauração do tempo próprio no espaço da cidade. Demorar-se na calçada entre conhecidos, na praça, no caminho entre a farmácia e a padaria, diante dos monumentos, memoriais, museus e igrejas, nas pontes sobre rios e nos parques é afirmar temporalmente o direito à cidade, a partir de um gozo que ela suscita por sua frequência livre, aberta e ingênuo.

O espaço da cidade que se tem o prazer de ocupar durante um tempo, indo ao seu encontro, atesta uma confiança revelada por força da evocação dos espaços citadinos, sem par com qualquer experiência vivida na esfera privada. É uma pequena e cotidiana experiência de liberdade e emancipação que cessa quando insígnias de poder e ocupação especial são reiteradamente implantadas em regiões inteiras da cidade, autorizando apenas os que consomem a frequentá-las.

Essa disputa, obviamente, também está em jogo nos crimes cometidos por pobres contra os ricos, visando o patrimônio. Trata-se de roubar aqueles que têm o direito à cidade, roubar sua tranquilidade e certeza e informar, com violência, que a cidade não é um condomínio e, portanto, não pode ser inteiramente patrimonializada. Revela também que, no que se refere à frequência e circulação nas cidades, nenhum processo de segregação, gentrificação e guetificação pode ser completamente bem-sucedido.

O medo que, por sua vez, expulsa os pedestres para longe das ruas é a sinalização ostensiva de que uma cidade para poucos só pode se resolver como não cidade, portanto violentamente. Disponível para automóveis, enclaves fortificados e a especulação imobiliária, mas proibida para pedestres, transeuntes e a população pobre tornam-se o emblema de que o discurso, a ação, o gesto e a identidade pública de cada um não podem ser reconhecidas, exibidas, confrontadas e partilhadas sob o risco de instaurar um conflito com desfecho violento. O corpo é inibido por sua reconhecida fragilidade, mas

antes dele é o convívio e as experiências democráticas plantadas no cotidiano é que estão permanentemente sob suspeita.⁸

Referências

- AB'SABER, A. Implantação de minivilas olímpicas em bairros de periferia. São Paulo em Perspectiva. *Revista da Fundação SEADE*, São Paulo, p. 85-89, v. 15, n. 1, jan-mar. 2001.
- ADORNO, S. *A Gestão urbana do medo e da insegurança: violência, crime e justiça penal na Sociedade Brasileira Contemporânea*. São Paulo, 1996. 281 p. Tese (Doutorado) – Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas, Universidade de São Paulo.
- CALDEIRA, T. P. R. *Cidade de Muros: crime, segregação e cidadania em São Paulo*. São Paulo, Ed. 34/Edusp, 2000.
- CARLOS, A. F. A. *Espaço-Tempo na metrópole: a fragmentação da vida cotidiana*. São Paulo, Contexto, 2001.

8 No momento em que termino a revisão deste artigo para juntá-lo ao material a ser apresentado no concurso de livre-docência, os cidadãos brasileiros e paulistas encontram-se na maior cruzada da história na resistência contra planos imensos de privatização, gentrificação e guetificação da cidade de São Paulo e de destruição de direitos trabalhistas, previdenciários, ambientais que serviam como rede de proteção contra descalabros cometidos contra a população mais pobre do país. Iniciativas de governos anteriores voltadas para a população pauperizada estão sendo uma a uma desativadas. Num contexto de um golpe parlamentar-midiático-empresarial no país capitaneados por dois partidos que hoje sustentam a base golpista (PMDB e PSDB) os grupos de resistência no país enfrentam seu maior desafio histórico. Porém é importante observar que as estruturas que venho examinando há décadas na cidade permanecem intactas, permanecem inativas por curtos períodos, mas a retomada do poder municipal, estadual e nacional por governantes eleitos de índole autoritária, segregacionista e violenta permite a eles o uso instrumental de mecanismos que não foram inteiramente desativados durante o período da tênue democracia tem início com as primeiras eleições diretas no país. Infelizmente não terei tempo hábil para prosseguir daqui com análises que empreendia décadas atrás. Textos mais recentes apresentados no conjunto do presente material podem, talvez, cumprir o papel de atualizar, ainda que parcialmente, essas preocupações vigentes em minhas pesquisas há mais de dez anos atrás e que hoje assumem uma proporção que eu jamais testemunhara.

- FAUSTO, B. (1984). *Crime e cotidiano: a criminalidade em São Paulo (1880-1924)*, São Paulo, Editora da Universidade de São Paulo, 2001.
- FREUD, S. (1930). El mal estar en la cultura. *Obras Completas*, Amorrortu Editores, XXI, p. 57, 1993.
- NOVY, A. *A des-ordem da periferia: 500 anos de espaço e poder no Brasil*, Petrópolis, RJ, Vozes, 2002.
- ROLNIK, R. *A cidade e a lei: legislação, política urbana e territórios na cidade de São Paulo*, São Paulo, Studio Nobel/Fapesp, 1999.
- SANTOS, M. *O Espaço do cidadão*. São Paulo, Nobel, 2000.
- SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, Ouvidoria de Polícia. 2001. *Relatório Anual de Prestação de Contas 2000*. São Paulo: Ouvidoria de Polícia.
- SEVCENKO, N. *Orfeu extático na metrópole: São Paulo, sociedade e cultura nos frementes anos 20*, São Paulo, Companhia das Letras, 1992.